

ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2022 PROCESSO n° 192/2022

Objeto: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, COM RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS, com fundamento na Lei Federal n° 13019/2014 e alterações e Decreto Municipal 3633/2017 e alterações.

Em sessão realizada aos oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, Felipe Amaral Mafra, Rafael Augusto Bispo e João Carlos do Santos Silva, para análise dos documentos de habilitação apresentada pela entidade ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DA GRAÇA, conforme disposto no item 11.1 do referido edital, que segue:

DOCUMENTOS	Instituição	ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DA GRAÇA
Item	Descrição	PARECER
a)	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;	OK DATA DE ABERTURA 10/06/1999
b)	Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou do objeto de natureza semelhante;	OK
c)	Comprovação de capacidade técnica e operacional da OSC, para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria;	OK
d)	Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;	OK
e)	Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;	OK
f)	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;	OK
g)	Comprovação de que a OSC funciona no endereço de sede por ela declarado;	OK
h)	Declaração, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e	OK

DECISÃO		HABILITADA
q)	Declaração de conta bancária específica.	OK
p)	Plano de Trabalho;	OK
0)	Certidão Negativa de Débitos estaduais ou Declaração de que a OSC não possui inscrição estadual;	OK
n)	Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;	OK
m)	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;	OK
1)	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;	OK
k)	Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;	OK
j)	Declaração de que a entidade está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Guararema;	OK
i)	Declaração emitida pelos dirigentes da OSC atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;	OK
	que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;	

A Comissão verificou que a Organização da Sociedade Civil possui mais de um ano de existência com cadastro ativo, experiência prévia na realização do objeto e instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e do cumprimento das metas estabelecidas. Por fim, a Comissão declara que os documentos apresentados pela ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DA GRAÇA comprovam a habilitação. Posto isso, lavrou-se a presente ata que expressa a verdade dos fatos ocorridos, a qual segue assinada por todos os presentes. Nada mais.

Felipe Amaral Mafra
Membro

Rafael Augusto Bispo Membro

João Carlos dos Santos Silva Membro